



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2020**

**OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha e Unidades Básicas de Saúde**

**RECORRENTE: Império do Papel Comércio de Papeis Ltda, inscrita no CNPJ nº 20.081.724/0001-14**

## MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

Em sessão realizada no sistema eletrônico BLL no dia 01 de setembro de 2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 056/2020, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos para o Hospital e Maternidade Miquelina Franco e Elisa Padilha e Unidades Básicas de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a empresa Império do Papel Comércio de Papeis Ltda manifestou interesse em recorrer, conforme consta no sistema eletrônico BLL, a qual se transcreve abaixo:

*"01/09/2020 14:36:05 IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME  
Item 2 - Lexmark, B2236 - não atende edital, possui resolução 600x600dpi"*

Nas Mensagens relativas ao Lote 02, no respectivo *chat* do sistema BLL, verifica-se a informação inserida pelo manifestante esclarecendo que "A manifestação de recurso é para o item 03." (em 01/09/2020 - 14:39:08).

No dia 01 de setembro de 2020 foi apresentado RECURSO ADMINISTRATIVO devidamente anexado ao sistema da BLL, cujas razões expomos adiante.

Foi concedido prazo legal para contrarrazões para as proponentes, conforme comunicado publicado no *chat* do sistema da BLL no qual ocorreu a presente sessão, para impugnação/contrarrazões, não havendo manifestação da empresa recorrida (Via Novita Ltda ME), estando o processo à disposição no Departamento de Licitações do Município.

### I - SÍNTESE DAS RAZÕES RECURSAIS

Em síntese, alega a empresa Império do Papel Comércio de Papeis Ltda em seu RECURSO ADMINISTRATIVO que o produto ofertado pela empresa detentora da melhor oferta não atende ao contido nas especificações do Edital licitatório para o Item 03, conforme transcrição abaixo:



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Império do Papel Comércio de Papéis Ltda  
CNPJ: 20.081.724/0001-14  
Ins. Est. 257.332.005  
Rua Aderbal de Oliveira, 136 – Centro  
Laurentino – SC CEP: 89.170-000  
Telefone: (47) 3548-2392 (47) 8817-8696  
e-mail: imperiocomerciodepapeis@gmail.com

À Comissão Especial de Licitação MUNICÍPIO DE CONTENDA-PR

Com Referência ao Processo Administrativo N.º123/2020

Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º056/2020

Helton Bilk, brasileiro, casado, Sócio, inscrito no CPF nº 040.857.619-78, residente e domiciliado na Rua Aderbal de Oliveira, 136, Centro, no cidade de Laurentino, SC, CEP: 89.170-000, responsável pela empresa Império do Papel Comércio de Papéis Ltda, sob CNPJ n.º 20.081.724/0001-14, vem respeitosamente interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO contra as empresas: VIA NOVITA LTDA - ME, LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, JS SIMÕES EIRELI, VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI e LL MENDES JUNIOR EIRELI ME, pela obtenção de vencedor e de demais colocações do lote 03 do pregão supra citado.

#### Tempestividade

As empresas VIA NOVITA LTDA - ME, LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, JS SIMÕES EIRELI, VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI e LL MENDES JUNIOR EIRELI ME, cotaram para o lote 03 Impressora multifuncional laser Lexmark MB2236ADW, que não atendem ao descritivo do edital. São solicitadas as seguintes descrições:

- Resolução de digitalização 1200 x 1200DPI-

O modelo apresentado possui:

Resolução da Digitalização • até 600 X 600 ppp (cores)

Segue link:

[https://www.lexmark.com/pt\\_br/printer/14205/Lexmark-MB2236adw](https://www.lexmark.com/pt_br/printer/14205/Lexmark-MB2236adw)

Não atendendo às exigências do edital.

#### O Motivo do Recurso.

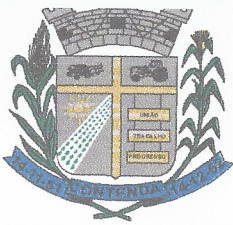
O presente recurso é interposto para solicitar a desclassificação das empresas VIA NOVITA LTDA - ME, LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, JS SIMÕES EIRELI, VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI e LL MENDES JUNIOR EIRELI ME, para o lote 03.

Certos de que a solicitação será atendida, fiquem com nossos votos de estima e consideração.

Laurentino (SC), 01 de Setembro de 2020.

HELTON  
Digitally signed by  
HELTON  
BILK0408  
5761978

Império do Papel Comércio de Papéis Ltda  
Helton Bilk  
RG: 4.404.654  
CPF: 040.857.619-780  
Sócio



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

## II - DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Passo a expor a análise do Recurso apresentado, bem como as razões que fundamentaram a decisão final e encaminhamentos necessários.

### 1) DOS PRODUTOS OFERTADOS

Alega a recorrente que o produto ofertado para o Item 03 não atende à especificação editalícia, quanto à resolução exigida para a digitalização.

Vejamos o contido no Edital licitatório, com relação ao descritivo do Item 03 (in fls. 23 do Edital licitatório – Anexo 01 – Descrição detalhada do objeto):

ITEM	DESCRIÇÃO
03	Impressora Laser Multifuncional especificação mínima: que esteja em produção pelo fabricante; Padrão de cor: Monocromático, Memória: 128 MB Resolução da impressão: 600 X 600 <b><u>Resolução de digitalização: 1200x1200</u></b> Resolução da cópia: 600 X 600 Velocidade de impressão: 30PPM preto e branco Capacidade: 150 páginas/ bandeja Ciclo: 30.000 Páginas / mês Fax: 33,6 KBPS Interface: USB, rede ethernet 10/100 e Wifi 802.11 b/g/n Frente e Verso: Automático Garantia: Mínima de 12 meses (grifamos)

Conforme se depreende da Proposta Final do licitante detentor da melhor oferta, foi ofertado o seguinte bem para este item: Marca LEXMARK, modelo MB2236ADW.

Em consulta à página da Lexmark.com.br, no link [https://www.lexmark.com/pt\\_br/printer/14205/Lexmark-MB2236adw](https://www.lexmark.com/pt_br/printer/14205/Lexmark-MB2236adw), denota-se que assiste razão à Recorrente, uma vez que o produto ofertado oferece resolução de digitalização de até 600 x 600 ppp (cores), conforme se comprova com a reprodução das telas a seguir:



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

Lexmark MB2236adw

NO. de peças: 18M5407

BLI  
SOLUÇÃO  
2019 - 2020 - 2021

PECURROS

- Laser monocromático
- Impressão em Duplex (frente e verso)  
Duplex integrado
- Velocidade de impressão: Até 36 ppm (páginas por minuto)
- Volume de Páginas Mensal Recomendado: 250 - 2500 Páginas\*

Assistir ao vídeo de demonstração MB2236adw (pdf)

Exibir visão geral da brochura MB2236adw (pdf)

Conheça nosso guia do usuário interativo do MB2236adw

Role para divers e firmware para MB2236adw

Direct Link gear Especificações Suprimentos Acessórios Drivers e Downloads Suporte ao produto

Digitalização

Tipo de Scanner / Digitalização	Scanner de base plana com ADF ADF Simplex
Área de digitalização	mm: 215,9 x 355,6 mm (máximo)
A4/Ltr Simplex velocidade digitalização	Até: mono: 23 / 25 Lados por minuto cer: 7 / 8 Lados por minuto
Tecnologia do scanner	CIS
Resolução da Digitalização	até 600 X 600 ppp (cores)
Formatos de arquivos digitalizados	Exatidão: TIFF, PDF, JPEG, JPG
Destinos da digitalização	e-mail, Unidade USB ou pasta de rede, FTP
ADF	Alimentador automático de documentos de 50 folhas
Capacidade de alimentação / Cópia/Fax/Scan	Cópia/Fax/Digitalização: 50 páginas 20 lb ou 75 gsm bond (ADF) ADF: 50 páginas 20 lb ou 75 gsm bond

Manuseio de papel

Tipos de papel suportados	Papel etiquetas, Cartolina, Papel normal, Envelopes. Refer to the Paper & Specialty Media Guide
---------------------------	---

Portanto, em análise à proposta classificada em primeiro lugar, conclui-se pela não adequação da mesma ao objeto licitado, contrariando o disposto no Item 13.1 do Edital do Pregão Eletrônico 056/2020.

Em atenção ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, e em observância ao Princípio do Julgamento Objetivo, eis que realizado de boa-fé, DECIDO pelo **PROVIMENTO** das RAZÕES RECURSAIS apresentadas pela empresa **Império do Papel Comércio de Papeis Ltda**, inscrita no CNPJ nº 20.081.724/0001-14, visto que



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

a proposta da empresa **Via Novita Ltda ME**, CNPJ nº **04.447.180/0001-05**, quanto ao Item 03, não possui consonância com as exigências do Edital licitatório.

Remete-se este julgamento, bem como todo o processo licitatório para a autoridade superior do Excelentíssimo Senhor Prefeito para análise, ratificação ou retificação desta decisão, para após, proceder ao comunicado da decisão final a todos os participantes.

Contenda/PR, 14 de setembro de 2020.

**ALESSANDRA CORDEIRO STABACH CHEMIN**

Pregoeira

Decreto nº 002/2020